



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 367A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 367A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.577, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA REDE ESTADUAL E PARTICULAR NO MUNICÍPIO DE CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o disposto nas diretrizes do Plano São Paulo e na Deliberação CEE 195/2021, homologada pela Resolução de 14/01/2021, publicada no D.O. de 16/01/2021.

CONSIDERANDO o que foi decidido nesta data em reunião do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, com apoio da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica FACULTADO às escolas Estaduais e Particulares do Município o retorno das aulas presenciais, devendo a rede Pública Estadual seguir o disposto nas diretrizes do Plano São Paulo e na Deliberação CEE 195/2021, homologada pela Resolução de 14/01/2021, publicada no D.O. de 16/01/2021, enquanto as escolas particulares deverão seguir seu próprio cronograma.

Parágrafo Único - Continua em vigor a suspensão temporária de todas as aulas e atividades presenciais com alunos, da Educação Infantil, Pré I e Pré II, do Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissionalizantes, em todas as Unidades das Redes Públicas Municipal de Ensino, no Município de Cardoso.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho", 05 de fevereiro de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Célia Regina de Mendonça

Secretária de Educação e Cultura

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças